



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL  
CONTRATO Nº 14/2023**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.523.215/0001-06**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor *ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA*, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU de 22/11/2022, portador da Matrícula Funcional nº **6310674**, tendo em vista o disposto pela PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, **DECIDE RESCINDIR o Contrato nº 14/2023** firmado com a empresa **WJK SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **30.946.078/0001-64**, com sede à Rua Claudio Manoel Dias Leite, 290, sala A, Gurarapes, CEP: 60810-130 - Cidade: Fortaleza/CE em conformidade com o que dispõe a Cláusula 11.1.1. do Termo de Contrato e nos incisos I a IV do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº **14/2023**, firmado entre as partes em 09 de março de 2023, a partir de **04/08/2023**, tendo por objeto os serviços com cessão de mão de obra do posto de Técnico em Necrópsia, para atender a demanda do Instituto Biomédico no estado do Rio de Janeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo nos incisos I a IV do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

3.1 - Fica rescindido, por força do presente termo, a partir de 04/08/2023, o Contrato nº 14/2023, visto que a contratada descumpriu de forma reiterada diversas obrigações contratuais consubstanciada de atrasos e inexecução na prestação dos serviços.

3.2 - A CONTRATADA fará jus a todos os pagamentos devidos pela execução dos serviços objeto do contrato, prestados até a referida data.

3.3 O levantamento dos valores devidos à **CONTRATADA** deverá ser apurado pelo fiscal do contrato e/ou Pró-Reitoria de Administração, utilizando como referência os valores unitários, período de vigência do contrato, serviços devidamente prestados e multas impostas à empresa.

3.4 O Gestor do contrato fará o levantamento junto à **CONTRATADA** dos valores devidos de débitos trabalhistas aos funcionários que prestam serviço na UFF para que faça o pagamento direto a estes,

glosando das notas fiscais a serem pagas a empresa.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Unilateral na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data

#### CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA SEXTA – FORO

6.1. O Foro competente para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato ou de sua execução, e não resolvidas administrativamente, é o da Justiça Federal de Niterói/RJ.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 18/09/2023, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 18/09/2023, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, COORDENADOR**, em 29/09/2023, às 22:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1636509** e o código CRC **0A4F7331**.